



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE.

1.2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.2.1 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

1.3 - DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

1.3.1 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

1.3.2 - Controladoria Geral do Município.

1.3.3 - Procuradoria Geral do Município.

1.3.4 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.3.5 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário.

1.3.6 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

1.3.7 - Secretaria de Governo do Município.

1.3.8 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.3.9 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

1.3.10 - Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.

1.3.11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

1.3.12 - Secretaria Municipal de Saúde.

1.3.13 - Secretaria Municipal de Educação.

1.3.14 - Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A disputa será realizada POR LOTE, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário de cada item.

2.4 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - DA AQUISIÇÃO/NECESSIDADE

3.1.1 - A aquisição visa disponibilizar materiais de expediente, necessários ao regular funcionamento das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, considerando que estes produtos são de fundamental importância para a manutenção de suas atividades cotidianas que carecem dos materiais e equipamentos solicitados.

3.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

3.2.1 - Tais itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em



consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

3.2.2 - Vale destacar ainda que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

3.2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

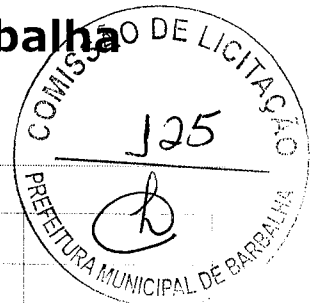
4 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Artigos e utensílios para escritório

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL - ESPECIFICAÇÃO: AZUL ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO/METAL, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR AZUL, TIPO ENTINTADA	UND	90	4,59	413,10
0002	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - COLA QUENTE, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELA, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA, PACOTE COM 1KG	PCT	145	44,72	6.484,40
0003	CALCULADORA DE MESA (VISOR INCLINADO EM LCD) - CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS, VISOR INCLINADO EM LCD, NÚMEROS GRANDES, COM DUPLA ALIMENTAÇÃO(SOLAR E BATERIA), MEDIDAS:17,5X12,9X3,3CM	UND	121	24,06	2.911,26
0004	ESTILETE ESTREITO LÂMINA FINA - ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 18MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 100MM	UND	97	4,57	443,29
0005	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAIDAS DE TOMADA - EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER DOIS PINOS	UND	76	29,08	2.210,08
0006	EXTRATOR DE GRAMPO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, DIMENSÕES 150 X 20MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100	42,31	4.231,00
0007	GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6 GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 50 FL.	UND	267	17,04	4.549,68

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like 'Gressner' and 'FM'.



	TAMANHO GRAMPO 26/6, TRILHO COM CAPACIDADE PARA 150 GRAMOS 26/6				
0008	GRAMPEADOR METÁLICO DE GRANDE PORTE - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS (75G/M²), PINTURA EPÓXI, APOIO DE BASE EM MATERIAL PLÁSTICO. COMPORTE GRAMOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13	UND	39	124,90	4.871,10
0009	GRAMPO 26/6 - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6 USO GRAMPEADOR GIGANTE DE MESA CX 5.000 UNIDADES	CX	549	8,42	4.622,58
0010	GRAMPO 23/13 - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/13 USO GRAMPEADOR GRANDE DE MESA CX 5.000 UNIDADES	CX	97	17,76	1.722,72
0011	PEN DRIVE - PEN DRIVE, USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 64 GB	UND	129	55,62	7.174,98
0012	PERFURADOR 02 FUROS MÉDIO 60 FOLHAS - PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO PRATA, TIPO MÉDIO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 60 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE EM ELÁSTICO E ALAVANCA EM FERRO FUNDIDO.	UND	209	78,07	16.316,63
0013	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA 13W - PARA APLICAÇÃO DE BASTÃO FINO. VOLTAGEM: BIVOLT 127/220V, 50/60 HZ	UND	166	22,94	3.808,04
0014	PRANCHETA EM EUCATEX - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX, COMPRIMENTO 340 MM, LARGURA 230 MM, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	UND	206	3,92	807,52
0015	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER - CLIP, 51 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	103	28,12	2.896,36
0016	TESOURA COMUM GRANDE - TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO	UND	95	22,08	2.097,60
0017	TESOURA SEM PONTA PEQUENA - TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA	UND	426	2,60	1.107,60
0018	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL - COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 40 ML	FR	115	7,22	830,30
TOTAL:					67.498,24

Lote 02 - Materiais de consumo e descartáveis

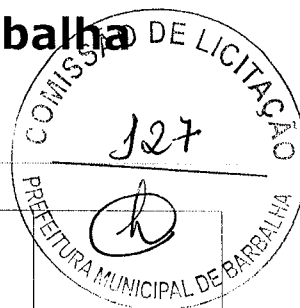
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	BATERIA DE LÍTIO 3V - BATEIRA DE LÍTIO PILHA BOTÃO MOEDA (CARTELA CONTENDO 5 UNIDADES)	CARTEL	22	15,45	339,90
0002	BATERIA ALCALINA 9V - BATERIA ALCALINA 9V, NÃO RECARREGÁVEL, TIPO ALCALINA, VOLTAGEM 9, APLICAÇÃO APARELHO ELETRO-ELETRÔNICO	UND	48	24,83	1.191,84
0003	BEXIGAS Nº 9 - BEXIGA CONFECCIONADA EM LÁTEX, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	2.324	12,98	30.165,52
0004	COPO DESCARTÁVEL 180ML - EM MATERIAL PLÁSTICO, CAIXA COM 2500 UNIDADES	CX	338	110,35	37.298,30
0005	COPO DESCARTÁVEL 80ML - EM MATERIAL PLÁSTICO, CAIXA COM 2500 UNIDADES	CX	166	115,24	19.129,84
0006	ELÁSTICO (PACOTE) - LÁTEX 1000 GRAMAS. Nº 18, COR: AMARELO. PACOTE C/1200 UNIDADES	PCT	141	19,97	2.815,77
0007	ESPÁTULA - ESPÁTULAS DE MADEIRA COM 14 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	3	5,81	17,43
0008	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA (PACOTE COM 100 UNIDADES) - PALITO - MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 10CM, APLICAÇÃO PICOLÉ	PCT	102	9,08	926,16
0009	PALITO PARA CHURRASQUINHO - PALITO PARA CHURRASQUINHO 25CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	54	3,88	209,52
0010	PILHA ALCALINA AA - PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, PCT COM 04 UNIDADES	PCT	161	28,50	4.588,50



0011	PILHA ALCALINA AAA - PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, PCT COM 02 UNIDADES	PCT	159	7,24	
0012	PILHA ALCALINA D - PILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D, PCT COM 02 UNIDADES	PCT	76	6,10	463,60
0013	SACO PLÁSTICO - PE 40 X 60CM, ESP.0,2 1KG, PACOTE COM 20 SACOS POR QUILO	PCT	241	64,18	15.467,38
				TOTAL:	113.764,92

Lote 03 - Material de expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	BORRACHA BRANCA DO TIPO PONTEIRA - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICACÇÃO PARA LÁPIS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	253	19,93	5.042,29
0002	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESCRITA FINA 0.7 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	195	34,58	6.743,10
0003	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA ESCRITA FINA 0.7 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UM, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	183	38,36	7.019,88
0004	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ESCRITA FINA 0.7 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	69	30,70	2.118,30
0005	CANETA MARCA TEXTO - CANETA, TIPO MARCA TEXTO, EM COR AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	91	24,93	2.268,63
0006	CANETA MARCADOR PERMANENTE POROSO (COR AZUL) - CANETA, TIPO MARCADOR PERMANENTE, COR AZUL, PONTA DE POLIACETAL COM PROTETOR DE META, PONTA MÉDIA - 2.0MM, TINTE Á BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	33	34,42	1.135,86
0007	CANETA MARCADOR PERMANENTE POROSO (COR PRETA) - CANETA, TIPO MARCADOR PERMANENTE, COR PRETA, PONTA DE POLIACETAL COM PROTETOR DE META, PONTA MÉDIA - 2.0MM, TINTE Á BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	34	36,31	1.234,54
0008	CANETA MARCADOR PERMANENTE POROSO (COR VERMELHA) - CANETA, TIPO MARCADOR PERMANENTE, COR VERMELHA, PONTA DE POLIACETAL COM PROTETOR DE META, PONTA MÉDIA - 2.0MM, TINTE Á BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	33	30,25	998,25
0009	CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 2/0 - CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.172	12,22	14.321,84
0010	CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 6/0 - CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, TAMANHO 6/0, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	765	2,96	2.264,40
0011	COLA BASTÃO - COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA E SECAGEM RÁPIDA COM 10G, TIPO BASTÃO	UND	113	2,48	280,24
0012	COLA BRANCA 90G - COLA PLÁSTICA LÍQUIDA BRANCA, Á BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FRASCO COM 90G	UND	710	4,33	3.074,30
0013	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA 18 ML - CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, APRESENTAÇÃO FRASCO, VOLUME 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	54	28,05	1.514,70
0014	FITA ADESIVA GOMADA - FITA ADESIVA CREPE	UND	684	4,66	3.187,44



	MATERIAL CREPE E TIPO GOMADA; LARGURA 45MM E COMPRIMENTO 50M; COR MARROM; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO				
0015	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	UND	276	1,75	483,00
0016	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	UND	483	3,71	1.791,93
0017	FITA CREPE ESTREITA - FITA CREPE 18MM X 50M, FITA DE PAPEL CREPADO DE FÁCIL REMOÇÃO	UND	76	3,36	255,36
0018	FITA DECORATIVA (15MM X 10M) - FITA DECORATIVA LARGA EM ROLO MEDINDO: 15MM X 10M, CORES VARIADAS	UND	139	7,14	992,46
0019	LÁPIS COMUM Nº 2 - LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 2, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO Nº 2, CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	179	40,20	7.195,80
0020	RÉGUA - EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR 30 CM, RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO	UND	339	3,23	1.094,97
0021	CANETA HIDROGRÁFICA FINA - FORMATO REDONDO, CORES SORTIDAS E PONTA COM 2MM. TAMPA ANTIASFIXIANTE E TINTA ATÓXICA. ESTOJO COM 12 CORES	UND	225	9,01	2.027,25
TOTAL:					65.044,54

Lote 04 - Livros e artigos de papelaria

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CARTOLINA (PAPEL) - SENDO NAS CORES BRANCA, AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE MEDIDA 500 X 660 MM, 150 G/M2, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	82	115,11	9.439,02
0002	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS - CARTOLINA 150G/M2 50X66CM, CORES VARIADAS SUPERFÍCIE E MASSA HOMOGÊNEOS, ESPESSURA UNIFORME, CORES: BRANCA, AMARELA, AZUL, VERDE, ROSA, AS CORES SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DE ENVIO DA NOTA DE EMPENHO	UND	710	0,70	497,00
0003	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FOLHA (210MM X 297MM) - FORMATO A4, PARA IMPRESSORA, CAIXA COM 100 FOLHAS (CADA FOLHA COM 1 ETIQUETA). MEDINDO 210 X 297 MM	CX	28	42,55	1.191,40
0004	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FOLHA (33,9MM X 101,6MM) - FORMATO A4, COR BRANCA, PARA IMPRESSORA, CAIXA COM 100 FOLHAS(33,9MM X 101,6MM), CONTENDO 2 COLUNAS X 7 LINHAS	CX	34	56,25	1.912,50
0005	FOLHA DUPLEX - DUPLA FACE NAS CORES AZUL, AMARELO, LARANJA, VERDE E VERMELHO	UND	1.009	1,30	1.311,70
0006	LIVRO ATA 100 FOLHAS - LIVRO ATA CAPA PRETA, 100 FOLHAS 220 X 310MM	UND	167	11,82	1.973,94
0007	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - QUANTIDADE FOLHAS 100, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 216MM, USO ADMINISTRATIVO, QUATRO ASSINATURA	UND	115	19,96	2.295,40
0008	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS - LIVRO PROTOCOLO C/ 100 FLS., CAPA DURA, ALTURA: 1,00CM, LARGURA: 15,5 CM, PROFUNDIDADE: 22,5CM	UND	433	12,32	5.334,56
0009	PAPEL - SULFITE COR: BRANCA. FORMATO A3 - PAPEL - SULFITE COR: BRANCA. FORMATO A3: 420 X 297 MM. GRAMATURA: 75 MG/M	CX	176	52,70	9.275,20
0010	PAPEL A4 (OFÍCIO) - PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75 G/M2, COR BRANCA, CAIXA COM 10 RESMAS, CADA UMA CONTENDO 500 FOLHAS	CX	2.611	201,63	526.455,93
0011	PAPEL ADESIVO 45CM X 25M - PAPEL ADESIVO 45CM X 25M - ADESIVO PLÁSTICO TIPO CRISTAL	RL	150	76,37	11.455,50



	TRANSPARENTE, ROLO COM 25M				
0012	PAPEL BRAILLE SULFITE 120G - 21 X 29,7CM, GRAMATURA: 120G. PACOTE COM 500 FOLHAS PAPEL BRAILLE A4 120GR	PCT	100	79,67	
0013	PAPEL CELOFONE - PACOTE COM 50 FOLHAS, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 85CM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO TRABALHOS EDUCATIVOS, GRAMATURA 18G/M2	PCT	209	55,34	11.566,06
0014	PAPEL COUCHÊ A4 - PAPEL COUCHÊ, TAMANHO A4, GRAMATURA 170G, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	108	17,95	1.938,60
0015	PAPEL CREPOM - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18G/M2, COMPRIMENTO 2M, LARGURA 48CM, CORES: AMARELA, AZUL, VERMELHO, LARANJA, VERDE, BRANCO	UND	3.500	1,30	4.550,00
0016	PAPEL DE SEDA - PAPEL SEDA FORMATO 48X60CM, CORES: AMARELA, AZUL, VERMELHO, LARANJA, VERDE, BRANCO, PACOTE C/100. UNIDADES	PCT	161	39,48	6.356,28
0017	PAPEL FOTOGRÁFICO COR BRANCO - PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO ENDURA BRILHANTE, COR BRANCA, LARGURA 210 MM, COMPRIMENTO 297 MM, USO PARA IMPRIMIR FOTOGRAFIA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	231	22,28	5.146,68
0018	PAPEL LAMINADO - CORES DIVERSAS, FOLHA MEDINDO: 49X59CM. PACOTE 40 UNIDADES	PCT	75	46,61	3.495,75
0019	PAPEL MADEIRA - CARTOLINAS DUPLA FACE COR AMARELO	UND	1.000	1,32	1.320,00
0020	PAPEL SULFITE COLORIDO (TONALIDADE: AZUL) - PAPEL SULFITE COLORIDO (TONALIDADE: AZUL), PARA USO ESCOLAR, TAMANHO A4 (210MM X 297MM), 75GR. PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	100	6,45	645,00
0021	PAPEL SULFITE COLORIDO (TONALIDADE: ROSA) - PAPEL SULFITE COLORIDO (TONALIDADE: ROSA), PARA USO ESCOLAR, TAMANHO A4 (210MM X 297MM), 75GR. PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	25	6,26	156,50
0022	PAPEL SULFITE COLORIDO (TONALIDADE: VERDE) - PAPEL SULFITE COLORIDO (TONALIDADE: VERDE), PARA USO ESCOLAR, TAMANHO A4 (210MM X 297MM), 75GR. PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	25	6,25	156,25
0023	PAPEL SULFITE COLORIDO (TONALIDADE: AMARELO) - PAPEL SULFITE COLORIDO (TONALIDADE: AZUL), PARA USO ESCOLAR, TAMANHO A4 (210MM X 297MM), 75GR. PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	202	6,86	1.385,72
				TOTAL:	615.825,99

Lote 05 - Material de uso escolar

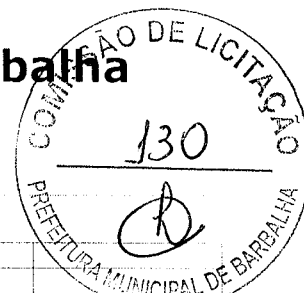
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitario	Valor Total
0001	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 4,50CM, ALTURA 25CM	UND	252	4,60	1.159,20
0002	CADERNO CAPA DURA PEQUENO COM 200 FOLHAS - CADERNO DE 10 MATÉRIAS CAPA DURA COM ESPIRAL, 200 FOLHAS	UND	223	18,90	4.214,70
0003	CADERNO COM 96 FOLHAS - CADERNO DE 4 MATÉRIAS CAPA DURA COM ESPIRAL, 96 FOLHAS	UND	78	6,11	476,58
0004	COLA COLORIDA - 23G, COM 6 CORES ATÓXICAS, CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	236	9,43	2.225,48
0005	COLA ISOPOR 90G - MATERIAL PEDAGÓGICO, COLA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E DE SECAGEM RÁPIDA, CERTIFICAÇÃO INMETRO, TUBO DE 90G	UND	256	4,48	1.146,88
0006	FOLHA DE ISOPOR DE 10MM - FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,50M, ESPESSURA 10MM	UND	405	3,81	1.543,05
0007	FOLHA DE ISOPOR DE 20MM - FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,50M, ESPESSURA 20MM	UND	110	7,13	784,30
0008	FOLHA EVA 1MM (40 X 60CM) - FOLHA EVA 1 MM, TAMANHO 40 X 60CM, LAVÁVEL, ATÓXICA, CORES	UND	515	2,50	1.287,50



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0009	VARIADAS FOLHA EVA 2MM (40 X 60CM) - FOLHA EVA 2 MM, TAMANHO 40 X 60CM, LAVÁVEL, ATÓXICA, CORES VARIADAS	UND	205	2,44	500,20
0010	GIZ DE CERA (12 CORES) - GIZ DE CERA ESCOLAR NO FORMATO TRIANGULAR, EMBALAGEM COM 102G, ATÓXICO, MEDIDAS MÍNIMAS: 100MM X1 0MM, CAIXA COM 12 CORES	CJ	180	4,98	896,40
0011	LÁPIS DE COR GRANDE - MATERIAL EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES	CX	170	8,79	1.494,30
0012	MASSA PARA MODELAR - CAIXA COM 12 UNID - CONJUNTO ESCOLAR, MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREJAS E CLORETO DE SÓDIO, ATÓXICA, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, CORES SORTIDAS, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS COM MOLDES, PESO 180G	CX	270	3,91	1.055,70
0013	PINCEL PARA PINTURA EM TELA Nº 08 - EM CERDA SINTÉTICA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	UND	145	2,74	397,30
0014	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - CAIXA COM 12 UNIDADES, NA COR PRETA	CX	45	34,71	1.561,95
0015	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - CAIXA COM 12 UNIDADES, NA COR AZUL	CX	45	31,69	1.426,05
0016	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - CAIXA COM 12 UNIDADES, NA COR VERMELHA	CX	10	31,93	319,30
0017	QUADRO BRANCO - 120 X 90CM	UND	39	156,17	6.090,63
0018	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	UND	444	12,84	5.700,96
0019	TINTA GUACHE - TINTA GUACHE LAVÁVEL, 15ML, CAIXA COM 06 UNIDADES, CONJUNTO COLORIDO, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZO. ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA	CJ	190	5,10	969,00
0020	TNT CORES VARIADAS - ROLO DE TECIDO TNT CORES VARIADAS (VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO, BRANCO, ROSA, LILÁS) ARTESANAL TÊXTIL, CADA ROLO CORRESPONDE À 100 METROS	RL	170	251,18	42.700,60
TOTAL:					75.950,08

Lote 06 - Materiais para arquivo e guarda documental

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - EM POLIESTIRENO, NA COR CRISTAL, COM ANTIDERRAPANTE E ANTIDANIFICADOR NA PARTE INFERIOR. DIMENSÕES APROXIMADAS 266 X 366 X 178 MM	UND	68	56,33	3.830,44
0002	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL, DIMENSÕES 350X130X245MM	UND	8560	6,39	54.698,40
0003	COLECIONADOR DE PAPELÃO COM ELÁSTICO - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO COM ABAS, LARGURA 230MM, ALTURA 340MM, COM ELÁSTICO 18MM, CORES VARIADAS	UND	825	2,38	1.963,50
0004	ENVELOPE - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, 80G, DIMENSÕES: 176 X 250MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	24	66,07	15.85,68
0005	ENVELOPE A4 AMARELO TAM. 332 229 X 32 - ENVELOPE A4 AMARELO TIPO SACO SKO 332 DIMENSÕES: 229 X 324MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	259	39,09	10.124,31
0006	ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAM. 24 X 34 (A4) - ENVELOPE PARDO, TIPO SACO, DIMENSÕES: 24CM X 34CM, PAPEL KRAFT OURO 80G, CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	443	77,19	34.196,17
0007	ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAM. 260 X 360 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL RECICLADO, GRAMATURA 90G/M2, COMPRIMENTO 260MM, LARGURA 360MM, SEM PERSONALIZAÇÃO	UND	1516	0,99	1.500,84
0008	ENVELOPE PARA CONVITE - ENVELOPE BRANCO, DE NO MÍNIMO 90G, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162 X 229. CAIXA COM 100	CX	82	48,02	3.937,64



UNIDADES					
0009	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA - COR BRANCO E/OU AZUL MARINHO, DIMENSÕES: 345 X 235MM	UND	5315	2,54	13.500,10
0010	PASTA ARQUIVO (TIPO AZ LOMBO LARGO) - MATERIAL CARTÃO Prensado, COR PRETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 02 PRENDEDORES INTERNOS, FECHO COM ALAVANCA, DOIS FUROS. MEDIDA MÍNIMA: 350MM X 55MM, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	841	250,34	210.535,94
0011	PASTA ABA COM ELÁSTICO - OFÍCIO 55MM ACP CRISTAL	UND	1187	8,09	9.602,83
0012	PASTA CATÁLOGO 50 FOLHAS - COM 50 PLÁSTICOS FINOS, CAPA DE CARTÃO Prensado E COR PRETA, COM 4 FUROS E PRENDEDOR INTERNO DE PLÁSTICO	UND	40	18,88	755,20
0013	PASTA EM PLÁSTICO 40MM - TRANSPARENTE 40 MM, MEDIDAS 24,5 X 33,4 X 4,0 CM. TAMANHO OFÍCIO. PLÁSTICO, TRANSPARENTE E MAIS ESPESSA. MATERIAL ATÓXICO COR CRISTAL	UND	341	6,55	2.233,55
0014	PASTA SUSPENSÃO - EM CARTÃO KRAFT, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, DEMENSÕES 36,1 X 24,0CM. COM VISOR, ETIQUETA BRANCA. COM HASTE DE PLÁSTICO E PONTEIRAS PLÁSTICAS, 1 GRAMPO PLÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	223	112,65	25.120,95
0015	PASTA POLIONDA - 2CM	UND	796	4,93	3.924,28
				TOTAL:	377.508,83

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.315.592,60 (um milhão trezentos e quinze mil reais quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), apurado através do valor MÉDIO dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de Agosto de 2020, do Ministério da Economia.

4.2.1 - A escolha dos valores médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre as pesquisas de preços apresentadas.

4.3 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

4.4 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Barbalha/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

4.5 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelas secretarias municipais, devendo os mesmos serem entregues junto às sedes destas, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações



condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

7 - ORIGENS DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	00	04.122.0061.2.143.0000	3.3.90.30.00
04	00	04.124.0061.2.017.0000	3.3.90.30.00
02	00	04.122.0052.2.012.0000	3.3.90.30.00
17	00	13.122.0052.2.127.0000	3.3.90.30.00
18	00	20.122.0061.2.131.0000	3.3.90.30.00
13	00	04.122.0052.2.114.0000	3.3.90.30.00
01	00	04.122.0061.2.004.0000	3.3.90.30.00
24	00	04.122.0061.2.204.0000	3.3.90.30.00
23	00	04.122.0061.2.201.0000	3.3.90.30.00
22	00	27.122.0052.2.199.0000	3.3.90.30.00
14	00	18.122.0052.2.115.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.301.0012.2.095.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.301.0111.2.098.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.302.0113.2.106.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.304.0111.2.109.0000	3.3.90.30.00
07	00	12.361.0171.2.072.0000	3.3.90.30.00
07	00	12.365.0401.2.080.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.361.0171.2.084.0000	3.3.90.30.00
21	00	08.122.0061.2.148.0000	3.3.90.30.00
21	00	08.244.0077.2.163.0000	3.3.90.30.00
21	00	08.243.0078.2.151.0000	3.3.90.30.00
21	00	08.244.0079.2.164.0000	3.3.90.30.00
21	00	08.244.0081.2.165.0000	3.3.90.30.00
21	03	08.244.0125.2.188.0000	3.3.90.30.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do presente Contrato, obrigam-se-á a:

9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Contratual e do Edital Convocatório.

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento

9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto do futuro Contrato.

9.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



9.1.7 - Entregar no prazo máximo de até **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

9.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

9.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto do futuro Contrato.

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

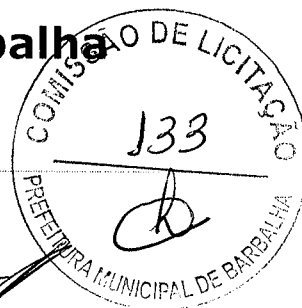
12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

12.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

12.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Barbalha/CE, 03 de junho de 2022.

Suzanne



Aquiles Soares de Sampaio
Secretário Executivo de Finanças
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Daniel Bruno Ferreira Rotim
Ordenador de Despesas
Controladoria Geral do Município

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Ordenadora de Despesas
Procuradoria Geral do Município

Isaac de Luna Ribeiro
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Francisco Wellton Vieira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário

Lúcia Matos Santana
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico

Egberto Melo dos Santos
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Governo

Arodo de Castro Macedo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos

Antonio Everardo Garcia Siqueira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Moacir de Barros Sousa
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Juventude e Esporte

José Alex Saraiva de Sá Barreto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos
Hídricos

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Jussara de Luna Batista
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Francisco Sandoval Barreto de Alencar
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento
Social, Mulheres e Direitos Humanos



**ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.03.1 - SRP.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE.

Lote xx - xxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

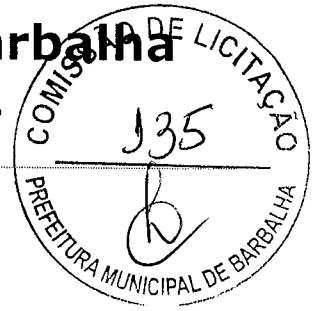
Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III

Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP

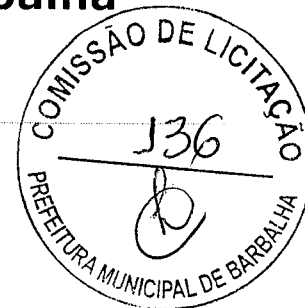
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXX
Pregão Eletrônico nº 2022.06.03.1 - SRP

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Aquiles Soares de Sampaio, residente e domiciliado na Cidade de Barbalha/CE, daqui por diante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada por portador(a) do CPF nº, daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.03.1 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2022.06.03.1 - SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2022.06.03.1 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote (.....)						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Total						

Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato,



caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

Subcláusula Terceira - O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.



Subcláusula Quinta - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a)** Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b)** Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c)** Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal,



através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
Lotes/Itens:	

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

Subcláusula Primeira - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 - Quanto à entrega/execução:

12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.



12.1.2 - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

12.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

12.1.5 - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

12.2 - Quanto ao recebimento:

12.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

12.2.2 - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

12.2.4 - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

12.2.5 - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

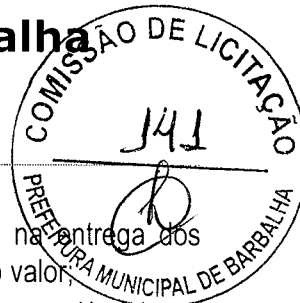
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro do Município de Barbalha, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Barbalha/CE,

Órgão Gerenciador e Participante

Nome do titular

Cargo/Função

Empresa Detentora do Registo de Preços

Nome do Representante

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Barbalha/CE, através da e do outro, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr....., residente e domiciliado na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.03.1 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.03.1- SRP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo Sra., Ordenador de Despesas da

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, a contar da data de sua assinatura, enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto nas seguintes Dotações Orçamentárias:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo



competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos sem transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor especialmente designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de Portaria da Secretaria Municipal competente.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.



11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



COMPROVANTES DE PUBLICA O

AVISO DE LICITA O

Preg o Eletr nico n  2022.06.03.1 - SRP



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

TIPO - Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor Preço por Lote

Edital N° 2022.06.03.1

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.06.03.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de junho de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 07 de junho de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://blcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 03 de junho de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Gleyllson'.

Gleyllson Fernandes de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Chamada Pública. O Município de Tejuçuoca, através da Secretaria de Educação, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a Chamada Pública Nº 02/2022, para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme §1º do ART. 1º da Lei N.º 11.947/2009, Resolução do FNDE 26/2013 e Resolução FNDE N.º 04/2015. O recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda será até o dia 28 de Junho de 2022 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE. Maiores informações pelo fone (85) 99299-2315. Cópia completa do Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00h ou através do site www.tce.ce.gov.br. **Tejuçuoca – CE, em 03 de junho de 2022. José Virgílio Matos Castro - Secretário de Educação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Reabertura de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.04.01. O Pregão da Prefeitura Municipal de Missão Velha – Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21 de Junho de 2022, às 09:00 horas, através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.04.04.01, critério de julgamento Menor Preço por Lote, com fins a contratação de serviços especializados de fornecimento mensal de solução integrada de software, locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços para todas as Unidades de Saúde que compõem o sistema Municipal de Saúde do Município de Missão Velha - CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, Missão Velha/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Ricardo Mendes Gomes – Pregoeiro. Missão Velha-CE, 03 de junho de 2022.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de diversos veículos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE. Início de acolhimento das propostas: 07 de junho de 2022 às 17:00 horas, Abertura das propostas: 21 de Junho de 2022 às 08:30 horas, Início da sessão de disputa de preços: 21 de Junho de 2022 às 09:00 horas, através do site www.comprasjardimceara.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos www.comprasjardimceara.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3555-1772. **Jardim/CE, 03 de junho de 2022. Francisco Arquimedes Soares Lucena – Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.06.03.1 – SRP. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.06.03.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de junho de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 07 de junho de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://blcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3532-2459. **Barbalha/CE, 03 de junho de 2022, Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril, em cumprimento da Ratificação procedida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, faz publicar o Extrato Resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Processo Nº 008/2022. **OBJETO:** Contratação do artista: "Nattan" para animação das Festividades Alusivas ao Tamboril Fest 2022 no Município de Tamboril, no dia 14 de Julho de 2022. **FAVORECIDO: NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº, 41.775.478/0001-70. **VALOR: R\$ 150.000,00.** **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Helais Gomes de Sousa e Ratificado pela Sra. Paloma Timbo Araújo, Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto. **Tamboril-CE, 06 de Junho de 2022.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril, em cumprimento da Ratificação procedida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, faz publicar o Extrato Resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Processo Nº 005/2022. **OBJETO:** Contratação do artista: "Mari Fernandez" para animação das Festividades Alusivas ao Tamboril Fest 2022 no Município de Tamboril, no dia 14 de Julho de 2022. **FAVORECIDO: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº, 41.858.720/0001-70. **VALOR: R\$ 100.000,00.** **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Helais Gomes de Sousa e Ratificado pela Sra. Paloma Timbo Araújo, Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto. **Tamboril-CE, 06 de Junho de 2022.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – IMMI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.13.09/PE – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para animais do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca – IMMI. O Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca-IMMI, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará Pregão, na forma Eletrônica sob o Nº 22.13.09/PE, conforme informações a seguir: Acolhimento de Propostas e Habilitação: às 08h, do dia 20 de Junho de 2022; Abertura de Propostas: às 08h30min, do dia 20 de Junho de 2022; Sessão de Disputa de Preços: às 09h, do dia 20 de Junho de 2022, na plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, no Sítio Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br. **Itapipoca-CE, 02 de Junho de 2022. Francisco Alan Diniz Alencar – Ordenador de Despesas do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca-IMMI.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Extrato do Contrato Nº. 27.05.006/2022-SECULTE. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: VF Shows Produções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.269.483/0001-60. Fundamentação Legal: art. 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Processo Administrativo: Inexigibilidade de Licitação Nº. 1-05.25.2/2022-SECULTE. Objeto: Contratação da empresa licenciadora exclusiva da atração artística de renome nacional "Vitor Fernandes e Banda", para realizar 01 (um) show durante o tradicional evento denominado "Expobrejo & Semana do Município", edição 2022, apresentação esta que acontecerá no dia 25 de agosto de 2022. Valor Global Contratado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Dotação e Recursos: (1001.13.392.0030.2.049) e Elemento de Despesa: (3.3.90.39.99). Data Da Assinatura: 27/05/2022. Da Vigência: até 30/09/2022. Signatários: Francisco David dos Santos Júnior e Alberto Salomão Cavalcanti Simões, respectivamente contratante e contratado. **Francisco David dos Santos Júnior - Secretário de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Brejo Santo-CE. Publique-se e Cumpra-se.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Extrato do Contrato Nº. 27.05.009/2022-SECULTE. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: Edilson de Sousa Aquino 06218645363, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.380.310/0001-29. Fundamentação Legal: art. 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Processo Administrativo: Inexigibilidade de Licitação Nº. 1-05.25.5/2022-SECULTE. Objeto: Contratação da empresa licenciadora exclusiva da atração artística de renome regional "Anderson e o Vei da Pisadinha", para realizar 01 (um) show durante o tradicional evento denominado "Expobrejo & Semana do Município", edição 2022, apresentação esta que acontecerá no dia 28 de Agosto de 2022. Valor Global Contratado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Dotação e Recursos: (1001.13.392.0030.2.049) e Elemento de Despesa: (3.3.90.39.99). Data da Assinatura: 27/05/2022. Da Vigência: até 30/09/2022. Signatários: Francisco David dos Santos Júnior e Edilson de Sousa Aquino, respectivamente contratante e contratado. **Francisco David dos Santos Júnior - Secretário de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Brejo Santo-CE. Publique-se e Cumpra-se.**



OAB-CE requer utilização de câmeras em abordagens policiais

A OAB-CE emitiu dois ofícios endereçados à governadora Izolda Cela (PDT-CE) e à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), nos quais solicita a adesão ao monitoramento para ações executadas pela Polícia Militar, por meio de câmeras de uso individual a serem instaladas na parte frontal do fardamento da corporação.

A presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB-CE, Leila Paiva, conta que "o objetivo é saber e divulgar amplamente o que ocorre e ter provas quando ocorre algum tipo de irregularidade nas abordagens policiais".

Em nota, a SSPDS-CE informa que o Colégio Nacional dos Secretários de Segurança Pública (Consesp) "realiza um estudo sobre o uso de câmeras por policiais" e que "aguarda a conclusão desse levantamento, que deve trazer informações sobre os custos de implantação e efetividade da ferramenta para deliberar sobre o assunto" (Bruna Lira/especial para O POVO)

Lula e Janja testam positivo para Covid-19 e cancelam agenda

O ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e a sua mulher, Rosângela da Silva, a Janja, testaram positivo para a Covid-19 neste domingo, 5. Os dois ficarão de repouso domiciliado nos próximos dias e cancelaram a participação que fariam em eventos nestas segunda e terça-feira, dias 6 e 7.

Lula publicou a informação em seu perfil oficial no Twitter juntamente com uma prescrição médica assinada pelo médico Roberto Kallil Filho: "O sr. Luiz Inácio Lula da Silva testou positivo para a Covid-19. Encontra-se assintomático, em bom estado geral, devendo permanecer em isolamento domiciliar nos próximos dias."

O presidente informou que Janja está com sintomas leves e também permanecerá em repouso. (Agência Estado)

Governo e clubes vão discutir fechamento do Castelão

REUNIÃO | A qualidade do gramado tem sido alvo de críticas por parte de clubes, CBF e imprensa; Governo não quer ser visto como único responsável

AURELIO ALVES



LENNON COSTA

WWW.OPOVO.COM.BR
SEGUNDA-FEIRA
FOR VALEZA - CEARÁ - 4 DE JUNHO DE 2022

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços. A Secretaria de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 12.004/2021, de origem do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 031/2021-PE-SFP, de origem da Secretaria de Educação do Município de Carnaubal - CE, cujo objeto é: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual aquisição de kit de merenda escolar para ser ofertado e distribuído aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Carnaubal/CE. A referida adesão visa a aquisições de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas de distribuição gratuita, atendendo às necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Social do Município de Carnaubal-CE. Processo Carona nº 2022.06.01-CAR - Contratada: A M S Comercial EIRELI - CNPJ: 29.408.027/0001-28. Valor Global de R\$ 393.285,00 (trezentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e cinco reais). Carnaubal - CE, 03 de Junho de 2022. Marcos Barbosa da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.06.03.1 - SFP. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://licitacoes.com.br>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.06.03.1 - SFP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de junho de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 07 de junho de 2022, às 09:00 horas, informações e editais no endereço eletrônico: <https://licitacoes.com.br> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações, poderão ser obtidas ainda pelo telefone (89)3532-2459. Barbalha/CE, 03 de junho de 2022, Gleysson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 0206.01/22-PP. Esta comissão torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Tomada de Preços cujo objeto: Contratação de serviços de engenharia a serem prestados na execução das obras de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento na estrada que liga a localidade de Cocó à Lagoa Grande no Município de Barreira/CE, conforme MAPA 17.11. Data e horário do recebimento dos documentos de habilitação e propostas: 09:00 horas do dia 21/06/2022. Disponibilização do Edital e informações no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. (085) 3331-1587. João Batista Paz Romão - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Credenciamento Nº 2022.06.01.04-AMT. Prazo para entrega dos documentos: Da data de publicação do Edital até às 09h00min do dia 29/06/2022. Data e Local da sessão abertura de envelopes: 09h00min do dia 29/06/2022, no Departamento de Gestão de Licitações, localizado na Av. Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Objeto: Credenciamento de Licitante matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará para executar os serviços de organização, preparação e realização de leilões públicos de veículos que se encontram recolhidos pela Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia/CE, ou terceiro devidamente autorizado conforme preceitos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Cópia do Edital e Informações: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou via e-mail: cp@pdm.caucaia.ce.gov.br. Caucaia/CE, 03 de junho de 2022. Bruno Viana de Almeida - Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Croatá - Aviso de Licitação - Unidade Administrativa: Secretaria de Educação - Regente: Pregão e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 2022.05.30.01/PE/PMC. Objeto: Locação de veículos destinados atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Croatá/CE - Local de Acesso ao Edital: Rua Manoel Braga, 573, Bairro: Caroba - CEP: 62.390-000 - Croatá - CE; <https://bnc.org.br/>; <https://www.croata.ce.gov.br/>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m - Local de Realização de Licitação: <https://bnc.org.br/> - Data de Abertura: 20/06/2022 - Horário: 08h30m. Pregão Eletrônico nº 2022.05.30.01/PE/PMC - Silva.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Crato - Extrato de Licitação - Fase de Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 04.001/2022-PP. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Crato torna público o resultado do julgamento da Fase de Proposta de Preços da Tomada de Preço Nº 04.001/2022-PP. Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca. Localidade de Aracum no Município de Crato/CE. Após análise das propostas de preços, a vencedora foi declarada a vencedora a seguinte empresa: NF Construções e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ nº 05300001-93, R\$ 173.931,59 (cento e trinta e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e nove centavos). A ata está à disposição no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e em cópia no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Concorrência Pública Nº 2022.05.20.1. Abertura: 07 de Junho de 2022 às 09h00min. Endereços: Município de Crato/CE. Objeto: pavimentação asfáltica no Bairro, Daesema, no Município de Crato/CE. Pregão Global.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.06.03.1 – SRP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.06.03.1 – SRP. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.06.03.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de junho de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 07 de junho de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 03 de junho de 2022,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:35A835D9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVENIO

Extrato do Convênio nº 31.05.02/2022, amparado no processo nº **250401/2022/SMS/FMS. PARTES:** Município de Barbalha – Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CPNJ nº 11.740.887.0001/70 e Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 03.284.505/0001-13. **OBJETO:** Estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, com vista à utilização dos recursos federais advindos da portaria nº. 738, de 05 de abril de 2022, destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde. Valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Sheyla Martins Alves Francelino e Juliana Deyse Gonçalves Nogueira.

Barbalha, CE 31 de Maio de 2022.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:D53096A8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO-

EXTRATO DO CONVENIO

Extrato do Convênio nº 31.05.03/2022, amparado no processo nº **0605001/2022/SMS/FMS, PARTES:** Município de Barbalha – Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CPNJ nº 11.740.887.0001/70 e Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 03.284.505/0001-13. **OBJETO:** Estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, com vista à utilização dos recursos federais advindos da portaria nº. 812, de 12 de abril de 2022, destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde. Valor de R\$ 546.810,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e oitocentos e dez reais). **SIGNATÁRIOS:** Sheyla Martins Alves Francelino e Juliana Deyse Gonçalves Nogueira.

Barbalha, CE 31 de Maio de 2022.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:6799340

SECRETARIA DE SAÚDE
6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO Nº
2017.05.02.1

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO Nº 2017.05.02.1. OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de acesso à internet junto a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Gestoras. **VIGÊNCIA:** Até 29 de julho de 2022, o prazo de vigência do contrato original, **com efeitos a partir do dia 31 de maio de 2022**, excepcional por 02 (dois) meses **condicionado ao resultado da Nova Licitação**, ou enquanto seja concretizada a devida contratação através do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.05.09.1 - SRP com trâmite regular em andamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 4º da Lei Federal Nº 8.666/1.993.

Contratante:
SHEILA MARTINS ALVES FRANCELINO -
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada:
Iknet Internet Kariri LTDA -
PRISCILA CORREA AMARO PORTO.

Barbalha/CE, 31 de maio de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:479ADE96

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO Nº
2017.05.02.1

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO Nº 2017.05.02.1. OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de acesso à internet junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e suas Unidades Gestoras. **VIGÊNCIA:** Até 29 de julho de 2022, o prazo de vigência do contrato original, **com efeitos a partir do dia 31 de maio de 2022**, excepcional por 02 (dois) meses **condicionado ao resultado da Nova Licitação**, ou enquanto seja concretizada a devida contratação através do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.05.09.1 - SRP com trâmite regular em andamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 4º da Lei Federal Nº 8.666/1.993.

Contratante:
FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR -
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos.

Contratada:
Iknet Internet Kariri LTDA -
PRISCILA CORREA AMARO PORTO.

Barbalha/CE, 31 de maio de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:4747C078

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES